



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



*Corresponde ao
Projeto - Lei nº 4/68*

Lei N.149, de 20/2/68

Dispõe sobre a concessão de subvenção.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a sub-
vencionar o "Clube União Operária",dêste Município,com a importância
de R\$ 1.200,00(mil e duzentos cruzeiros novos).

Art.2º.- Para atender à despesa a que se refere o art.
anterior,fica aberto o crédito especial de R\$ 1.200,00(mil e duzentos
cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará
esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,20 de Fevereiro
de 1 968.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e um dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

David Reginald
(Secretário)